



[Handwritten signature]

Servidor

Carlos Eduardo O. B.
Técnico Legislativo
Secretaria Legislativa

Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 17 /2023

Define o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de Olinda, e dá outras providências.

Art. 1º. O vencimento básico dos profissionais ocupantes dos cargos efetivos e funções temporárias de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de Olinda, fica fixado no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).

Parágrafo único. O disposto no caput tem efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023, especificamente para os servidores efetivos, pertencentes ao quadro permanente do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, das transferências do Sistema Único de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Olinda, consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas, em caso de necessidade.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 16 de março de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Promotoria Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.409

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 005/2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os cordialmente, submetemos à elevada apreciação dessa augusta Casa Legislativa a presente proposição, que “Define o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de Olinda, e dá outras providências”.

Como é do vosso conhecimento, o § 9º do art. 198, da Constituição da República, diz que “o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal”. Ou seja, o Congresso Nacional, em importante proposição, definiu que os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias não devem receber vencimentos inferiores a 2 (dois) salários mínimos.

Contudo, em nosso Município, estamos indo além, estabelecendo o piso salarial nacional como vencimento base das citadas categorias, o que garante o real incremento de suas remunerações, como já vem sendo feito, desde anos anteriores.

Esta propositura reflete o reconhecimento e o esforço do Poder Público Municipal, em vista da alta relevância dessas classes de profissionais que tanto contribuem para a prevenção e tratamento de doenças e para a garantia da saúde da população, melhorando consideravelmente a qualidade de vida dos nossos munícipes.

Assim sendo, com a certeza constantemente renovada de que proposituras desta espécie encontram o necessário apoio para a sua implementação no âmbito dessa respeitável Câmara de Vereadores, pedimos acolhida favorável ao anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reiteramos protestos de consideração e apreço a todos os que integram a Casa Bernardo Vieira de Melo.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 16 de março de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procurador Geral do Município de Olinda
QAB/PE 21.409

A



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

2023.03.16
Câmara Municipal de Olinda

120 23

17/03/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
Claudio A. Jesus
Mat. 0037-1

Olinda, 16 de março de 2023.

OFÍCIO GP N° 100/2023

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a MENSAGEM N° 005/2023, com o anexo Projeto de Lei, que "Define o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de Olinda", e dá outras providências, o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos demais ilustres Vereadores.

Solicito análise e aprovação da proposta, **em regime de urgência**.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Exmo. Sr.
SAULO HOLANDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda/PE
Olinda/PE

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
QAB/PE 21.409

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189